

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 3437/2024

Procedimento: 2024.0005401

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, respondendo em substituição automática pela 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais;

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Notícia de Fato nº 2024.0005401, que apura o desligamento dos semáforos aos domingos, nesta cidade de Araguaína;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 11/2024/DEP/ASTT, datada de 24 de maio de 2024, sustentando que o dia de domingo e também em alguns feriados, são dias onde o volume de tráfego é menor do que os outros dias da semana, e, a opção de se ter alguns cruzamentos semafóricos intermitentes durante todo o dia, foi uma escolha na qual o objetivo é ter fluidez do tráfego e também a segurança pública;

CONSIDERANDO que as políticas de segurança pública contra crimes patrimoniais devem ser ininterruptas, reforçadas inclusive nos finais de semana;

CONSIDERANDO que o atual Procedimento Administrativo – complemento Acompanhamento (PA de acompanhamento), conceito de Procedimento Administrativo estabelecido no Manual de Taxonomia do CNMP¹, deve ser destacado exclusivamente para o acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO mostrar-se necessária, para adequação às normas e instruções supramencionadas, a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados atos relativos a estimular a adoção de políticas públicas tendo como objetivo reduzir o índice de sinistros e transformar o trânsito um lugar mais seguro e humanizado na Comarca de Araguaína/TO;

Em vista dos fundamentos expostos, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar e fiscalizar as políticas públicas destinadas reduzir o índice de sinistros e transformar o trânsito um lugar mais seguro e humanizado na Comarca de Araguaína/TO;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Registro no sistema informatizado;
2. Junte-se aos autos a Notícia de Fato nº 2024.0005401;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como se proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial eletrônico do MPTO, conforme determina o artigo 9º, da resolução nº 174/2017 do CNMP;
4. A afixação de cópia da presente Portaria no mural da sede das Promotorias de Justiça de Araguaína/TO para conhecimento da população, lavrando a respectiva certidão;
5. Segue adiante Recomendação Administrativa a Agência de Segurança, Transporte e Trânsito da cidade de Araguaína.

Araguaína, 25 de junho de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

920068 - RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento: 2024.0005401

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas funções institucionais e legais estatuídas, em especial, nos termos dos artigos 127 e 129, inciso VII ambos da Constituição Federal da República, artigos 25 e 26, ambos da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e artigos 60 e 61, ambos da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado de Tocantins (Lei Complementar Estadual nº 51/2008) vem expor e recomendar o seguinte:

CONSIDERANDO que assiste ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe compete promover;

CONSIDERANDO que tramita na 12ª Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº. 2024.0005401 que visa estimular a adoção de políticas públicas tendo como objetivo reduzir o índice de sinistros e transformar o trânsito um lugar mais seguro e humanizado na Comarca de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO o movimento internacional, apartidário de conscientização para redução de acidentes de trânsito, denominado maio amarelo;

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório que as sinalleiras estão sendo desligadas aos domingos, durante todo o dia, inclusive em locais de muitos cruzamentos e grande movimentação, como a Av. Filadélfia (anel viário com grande circulação de caminhões e carretas) e Neblina;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 11/2024/DEP/ASTT, datada de 24 de maio de 2024, sustentando que o dia de domingo e também em alguns feriados, são dias onde o volume de tráfego é menor do que os outros dias da semana, e, a opção de se ter alguns cruzamentos semafóricos intermitentes durante todo o dia, foi uma escolha na qual o objetivo é ter fluidez do tráfego e também a segurança pública;

CONSIDERANDO que é justificável o semáforo intermitente das 00h às 06h, por motivo de segurança pública, porém, a partir das 06 horas nos finais de semana e feriados há uma sobrecarga do risco de acidentes de trânsito que afeta a sociedade, em especial nas vias de alto tráfego de veículos tais como Avenida Filadélfia (anel viário) e Marginal Neblina, importantes avenidas com cruzamentos movimentados;

CONSIDERANDO que as políticas de segurança pública devem ser ininterruptas, inclusive nos finais de semana;

RESOLVE RECOMENDAR à Agência de Segurança, Transporte e Trânsito da cidade e Comarca de Araguaína (ASTT):

1) que mantenha os semáforos ligados nos finais de semana e feriados nas vias de maior fluxo de veículos acima indicadas a partir das 06 (seis) horas da manhã, até que estudo técnico de engenharia de tráfego aponte para a possibilidade de solução distinta;

2) a realização de levantamento dos acidentes de trânsito ocorridos em cruzamentos com semáforos nos últimos 6 meses, devendo encaminhar ao Ministério Público o relatório no prazo de 30 dias.

Requisita-se a remessa ao Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, de informações sobre as medidas administrativas que serão adotadas no sentido de cumprir a presente Recomendação Ministerial.

Oficie-se, encaminhando a Recomendação.

Comunique-se ao Diário Oficial do Ministério Público para a devida publicidade e afixe-se a recomendação no local de praxe.

Araguaina, 25 de junho de 2024

Documento assinado por meio eletrônico

AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA